



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.206 /2021

Altera os artigos 4º e 9º da lei nº 2.112/2.017 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 4º e 9º da lei nº 2.112/2.017 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Art. 9º Compreende o benefício de doação de materiais de construção os seguintes materiais:

- I – Areia, brita, cal e cimento;
- II – Blocos de pedrisco, tijolos;
- III – Caixa d'água;
- IV - Materiais elétricos e hidráulicos;
- V – Materiais de esgoto;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 17 de março de 2021.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

